

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2006

A **UNIÃO**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº. 94, de 26 de outubro de 2006, do **Dr. AGNOR DA SILVA CARMO, Diretor da Secretaria Administrativa**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço Global por item**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da *internet*, através do aplicativo *Licitações*, disponível no *site* www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, **para o Registro de Preços e eventual aquisição de Materiais de Expediente e Copa/Cozinha**, conforme o anexo I deste Edital. A presente licitação será regida pela Lei 10.520/02, Decretos nº. 3.931/01, 3.555/00 e 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **P.A. 1746/OUT/2006**. Os documentos devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo estabelecidos:

- a) **Data de envio das propostas a partir do dia 27/10/2006;**
- b) **Recebimento das propostas até 8h15min do dia 10/11/2006;**
- c) **Abertura das propostas será às 8h30min do dia 10/11/2006;**
- d) **Início da sessão de disputa de preços será às 10h30min do dia 10/11/2006.**

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos A (Especificações) e B (Preços Máximos);

ANEXO II - Minuta de Ata de registro de Preços (ARP);

ANEXO III - Modelo de Declaração - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto deste certame é o Registro de Preços para eventual aquisição de **Material de Expediente e Copa/Cozinha**, conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referência (Anexo I deste instrumento).

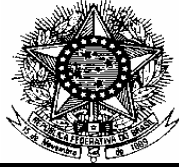
2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

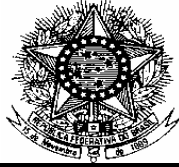
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - e) suspensas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;
 - f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 2.2.2. pessoas físicas; e
- 2.2.3. servidor, dirigente ou responsável pela licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A antes da data de realização deste Pregão.
- 3.2. Para utilizar o sistema ***Licitacoes-e*** o interessado deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) na sua agência de relacionamento (se for correntista do Banco do Brasil) ou em qualquer agência deste (caso não seja correntista).
- 3.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso do sistema eletrônico.
- 3.2.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 3.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 3.4. Os representantes legais credenciados somente responderão por um único licitante.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.
- 4.1.1. **É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-lo, O descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.**
- 4.1.2. **A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência e ao seu valor máximo, ambos previstos na tabela do Anexo B do Termo de Referência, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;**
- 4.2. No campo Informações Adicionais do sistema devem ser incluídas as seguintes informações:
- a) **indicar marca e/ou modelo e/ou fabricante do(s) produto(s) ofertado(s). O descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

b) caso o licitante não queira especificar o objeto do lote e do item e dos seus requisitos técnicos mínimos, **poderá o mesmo declarar que o objeto descrito na proposta está de acordo com as especificações do lote e do item, conforme o previsto no edital;**

c) Prazo de entrega dos materiais: em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

d) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados de sua abertura.

e) em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento;

4.3. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

5.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

5.2. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO por produto para este registro de preços é o especificado na tabela do Anexo B do Termo de Referência.

5.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

5.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro(a) designado(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 5.450/05.

6.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

6.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em **sala de negócios** ou no www.licitacoes-e.com.br, opção **acesso identificado**.

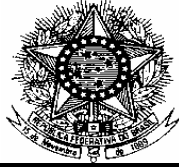
6.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

6.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.1.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

7.1.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global do item (valor de cada item multiplicado pela respectiva quantidade).

7.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *Internet*.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ETAPA DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

8.7. O tempo normal de disputa será encerrado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

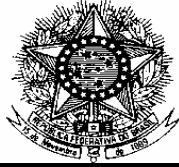
8.9. Após o encerramento da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

8.13. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

9.0 – DA ADMISSIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES.

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.1.1. O(A) Pregoeiro(a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.1.2. Para o exame da habilitação, após o encerramento da etapa de lances, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a licitante-vencedora encaminhará os documentos de habilitação, via-fax, (85) 3452.2633, ou, se preferir, pode escaneá-los em PDF ou programa similar, e enviá-los ao e-mail pregoeiro@jfce.gov.br. O descumprimento desta exigência acarretará a inabilitação da licitante.

9.1.2.1. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.1.2.2. A proposta da licitante subsequente deverá ser remetida em até **60 (sessenta) minutos**, da postagem da mensagem feita pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema. O não-atendimento desta exigência acarretará em **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante.

9.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, após a licitante ser declarada vencedora, esta deverá enviar para JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, ao(à) Pregoeiro(a), Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações e Contratos, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60035-210, Fortaleza/CE, os seguintes documentos originais ou autenticados:

a) proposta escrita, devidamente assinada e datada, contendo a descrição do(s) item(ns), inclusive com indicação de marca; os valores unitários e totais readequados ao seu último lance; bem como as demais informações previstas no item 4.2 e subitens deste edital;

b) os documentos de habilitação.

9.3. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

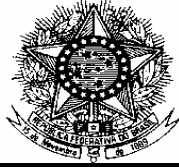
9.5. O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação os licitantes deverão satisfazer às exigências quanto a (o):

a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo anexo III deste edital).

b) Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** (anexo IV);

c) a habilitação jurídica;

d) a regularidade fiscal;

10.2. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

10.3.1. Prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal** (Certidão de quitação quanto aos Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e PGFN);

10.3.2. Prova de regularidade relativa à **Fazenda Estadual**;

10.3.3. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

11.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

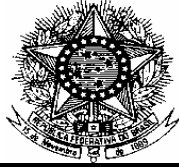
11.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.3 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma IMEDIATA e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. **O sistema aceitará a intenção de interpor recurso, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor do lote.**

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência deste direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

12.2. Será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1. Os originais do memorial das razões dos recursos, bem como das contra-razões, deverão ser protocolizados no **Setor de Registro e Autuação de Procedimentos Administrativos - SERAPA da Justiça Federal no Ceará**, situado na Praça General Murilo Borges, nº. 1, 6º andar, Centro, Fortaleza-CE, ou remetidos, através dos Correios ao referido endereço. **O descumprimento desta exigência tornará(ão) deserto(s) o(s) recurso(s) e/ou contra-razões.**

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, **convocará os interessados para assinatura da ARP no prazo de 05 (cinco) dias**, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

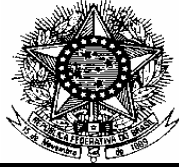
13.1.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Setor de Almoxarifado da Justiça Federal no Ceará.

13.1.2. Na assinatura da **ARP** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

13.1.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a **ARP**, o gerenciador poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a **ARP**, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.1.4. A existência de preços registrados não obriga a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a firmar as contratações que deles poderão advir se facultando a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.1.5. Durante sua vigência, a **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia ao gerenciador da Ata, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.2.1. As aquisições adicionais a que se refere o item 13.2. não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

13.3 O prazo de entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

13.4. O prazo de validade da **ARP** será de 01 (um) ano.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

14.1. A **ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da lei 8.666/93.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao gerenciador da Ata promover as diligências necessárias junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o gerenciador da Ata convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Se a negociação restar frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sendo convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gerenciador da Ata poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

14.4.1. Verificada a hipótese supra, o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

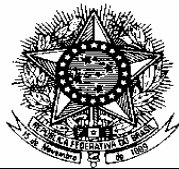
14.5 Não havendo êxito nas negociações a Justiça federal de Primeiro Grau no Ceará revogará a Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, bem como não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pela JUSTIÇA FEDERAL, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

16.0 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento **definitivo** do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Fiscalização, bem como prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Estadual.

16.1.1. No caso de eventual aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

16.2. Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da Justiça Federal no Ceará, desde que a **FORNECEDORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, esta poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se a seguinte taxa de compensação financeira:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

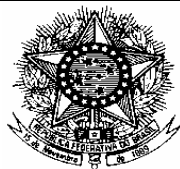
17.2. Além da sanção prevista no item 17.1, a Contratada está sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da quantidade solicitada e entregue com atraso;

c) multa, no percentual de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a **trinta dias de atraso**;

d) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do total registrado, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

e) multa, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, nos casos de não aceitação da nota de empenho, inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

f) multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual.

g) O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará no descumprimento total do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, *exclusivamente* por meio eletrônico, via *Internet* - no endereço pregoeiro@jfce.gov.br

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo.

18.2.1. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

19.1.1 - As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias do(s) respectivo(s) exercício(s) de sua(s) vigência(s), no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 nos elementos 3390.30.16 e 3390.3021, respectivamente papel A4 e copos descartáveis, para atender referida despesa.

19.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

19.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O(A) pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

19.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

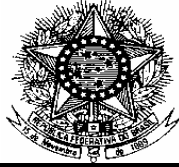
b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº.

5.450/05.

19.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

19.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.8. Este edital estará disponível no site www.jfce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações e Contratos da SJCE, através dos telefones (85) 3452.2716/2715/2725 e fax (85) 3452.2633.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

19.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO(A) PREGOEIRO(A), LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Fortaleza, 27 de outubro de 2006.

MARIA MARLENE ANDRADE
Pregoeira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002, o Art. 2º, inciso II do Decreto nº. 3.931/2001, com as alterações do Decreto nº. 4.342/2002, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93, a Justiça Federal no Ceará poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços objetivando a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E COPA/COZINHA**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as discriminações dos materiais que deverão ser adquiridos, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor Competente.

1.0 – DO OBJETO

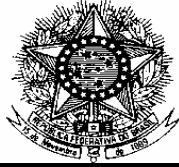
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E COPA/COZINHA**, conforme as especificações constantes na planilha a seguir relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
01	Papel tipo ofício A4 medindo 210mm x 297mm com 75g/m² , cor branca, com alta-alvura e alcalino, certificado pelo sistema de qualidade ISO e/ou INMETRO .	Resma com (500 folhas)	14.000
02	Copo plástico branco descartável para água de 150ml . Deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 14.865/2002 .	Caixa com (25 centos)	400
03	Copo plástico branco descartável para café de 50ml . Deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 14.865/2002 .	Caixa com (50 centos)	200

1.2 – O quantitativo constante da planilha acima se apresenta como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a compatibilidade entre a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e futuras contratações pela Justiça Federal no Ceará.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do material tem por finalidade garantir o consumo nos últimos meses do corrente exercício, bem como dar suporte ao próximo exercício, visando atender satisfatoriamente a todas as unidades que compõem esta Seção Judiciária. Sugiro que seja adotado o SRP por esse sistema permitir além de outras vantagens à redução do volume de estoque para atender ao ganho de economia de espaço quando contraposto ao preço de armazenagem.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

3.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Os materiais oferecidos pelas licitantes deverão constar obrigatoriamente **quantitativos, especificações, marcas e preços unitários**.

3.2 – Os materiais ofertados pelas licitantes deverão ser analisados quanto ao menor preço, qualidade, rendimento, de modo que a Contratante analise a compatibilidade de custo/benefício, a fim de optar pelo material que melhor atenda às suas necessidades.

3.3 – As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimadas e a Justiça Federal – Seção Judiciária do Ceará se reserva ao direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Se necessário exceder da quantidade especificada, será(ão) contactada(s) o(s) fornecedor(es) vencedor(es), da possibilidade da entrega excedente até 25% previsto em lei.

4.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência, correrão à conta de recursos específicos consignados a Justiça Federal no Ceará no Orçamento Geral da União, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

5.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1 – A Contratada deverá entregar os materiais solicitados de uma só vez, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.2 – Fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados.

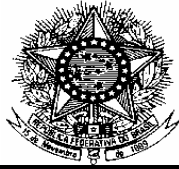
5.3 – Se as especificações do material entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 – Deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados.

5.5 – Nos preços apresentados na proposta já devem vir acrescidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários, os quais correrão a expensas da Contratada.

6.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – O recebimento e a aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

6.2 – O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no edifício Sede da Seção Judiciária, situada na Praça Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, nesta Capital, no horário de expediente de 12 horas às 18 horas, de segunda-feira a quinta-feira, e sexta-feira de 08 horas às 13 horas, salvo quando ficar estipulado outro horário de entrega do material, aos cuidados do Setor de Almoarifado, no 8º pavimento do edifício Raul Barbosa.

6.3 – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega por servidor ou comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento, conforme o disposto no art.73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93;
- **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** após recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93.

6.4 – O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal no Ceará.

6.5 – A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Justiça Federal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

6.6 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.

6.7 – O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o quinto dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

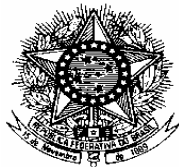
6.8 – A CONTRATANTE deverá exigir, por ocasião do pagamento, da empresa vencedora a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRS, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.0 – DA VIGÊNCIA

7.1 – Sugiro que o prazo de vigência da futura contratação seja de 12 (doze) meses.

Fortaleza, 24 de outubro de 2006.

JOSSIÊ HOLANDA DE OLIVEIRA
Supervisor do Setor de Almoarifado

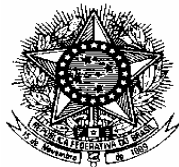


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	Papel tipo ofício A4 medindo 210mm x 297mm com 75g/m² , cor branca, com alta-alvura e alcalino, certificado pelo sistema de qualidade ISO e/ou INMETRO .	Resma com (500 folhas)	14.000
02	Copo plástico branco descartável para água de 150ml . Deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 14.865/2002 .	Caixa com (25 centos)	400
03	Copo plástico branco descartável para café de 50ml . Deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 14.865/2002 .	Caixa com (50 centos)	200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR DE COMPRAS

Conforme o presente Edital, O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO para os produtos abaixo é o especificado nesta tabela.

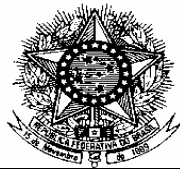
P.A. 1746/outubro/2006

PREÇOS MÁXIMOS

Item	Und	Quant.	Descrição do Material	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	Resma	14.000	Papel ofício tamanho A4 medindo 210mm x 297mm com 75g/m ² , na cor branca, com alta-alvura e alcalino, com certificado ISO e/ou INMETRO.	R\$ 10,19	R\$ 142.660,00
2	Cx.(25 centos)	400	Copo plástico branco descartável para água de 150ml. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 14.865/2002.	R\$ 49,70	R\$ 19.880,00
3	Cx.(50 centos)	200	Copo plástico branco descartável para café de 50ml. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 14.865/2002.	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
TOTAL DA DESPESA				R\$	171.740,00

Fortaleza 24 de outubro de 2006

Gilberto Henrique de Melo Neto
Supervisor do Setor de Compras



f) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

g) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

h) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DE ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 – O(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP no mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação, na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 – A(s) **FORNECEDORA(S)** obriga(m)-se a:

a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar interesse de utilizar a presente ARP;

c) oferecer garantia dos equipamentos fornecidos nas condições e prazo definidos na respectiva proposta;

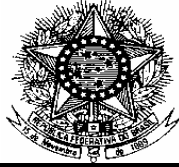
d) fornecer os equipamentos conforme especificação técnica, marca, modelo e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e participantes, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento dos equipamentos entregues, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) manter, durante a validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a obrigação prevista no artigo 1º da Resolução nº. 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

l) executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na hipótese de ocorrência qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA(S) FORNECEDORA(S)

A(s) **FORNECEDORA(S)** terá(ao) seu registro cancelado:

6.1 – Por iniciativa da administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas relativas ao presente Registro de Preços;

d) não manutenção das condições de habilitação;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.

g) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor:

a) quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

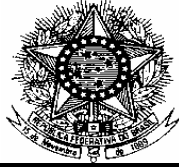
6.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Setor de Almoxarifado** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

7.5 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado item.

7.7 – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

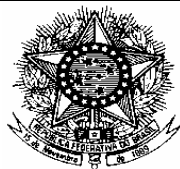
9.1 – O prazo para entrega, de uma só vez, dos materiais solicitados por lote será de no máximo **15 (quinze) dias**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho

8.1 – O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no edifício Sede da Seção Judiciária, situada na Praça Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, nesta Capital, no horário de expediente de 12 horas às 18 horas, de segunda-feira a quinta-feira, e sexta-feira de 08 horas às 13 horas, salvo quando ficar estipulado outro horário de entrega do material, aos cuidados do **Setor de Almoxarifado e/ou Comissão designada pela Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR**, permitida a assistência de terceiros, no 8º pavimento do edifício Raul Barbosa.

8.2 – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega por servidor ou comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento, conforme o disposto no art.73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93;
- **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** após recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93.

8.3 – O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

8.4 – Se as especificações do material entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida à **FORNECEDORA**, para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 – A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

8.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da(s) **FORNECEDORA(S)**.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA REVISÃO

9.1 - São registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual **fornecimento de Material de Expediente e Copa/Cozinha**, especificados no quadro abaixo. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pela(s) FORNECEDORA(S), documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
	Preço Total do(s) Item(s) (R\$)			

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Representante legal da empresa: _____

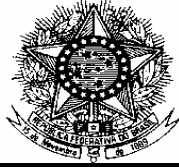
9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos termos do artigo 12, §§ 1º e 3º do Decreto nº. 3.931/01.

9.3 – O preço referido nesta Cláusula abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto desta Ata (materiais, acessórios, embalagens, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

10.1 - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverá ser emitido em nome da **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, situada à Praça General Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.035-210 - CNPJ 05.424.487/0001-53.**

10.1.1 - Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº. 8.036/90); Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº. 8.212/91) e Fazenda Federal (Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais ou à Dívida Ativa da União e Fazenda Estadual. Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

10.2 - O n.º do CNPJ da **FORNECEDORA**, constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o n.º do CNPJ informado na Proposta Comercial.

10.3 - No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços, conforme legislação tributária aplicável.

10.4 - O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aos cuidados da Diretoria do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial.

10.5 - Após o “atesto”, o documento de cobrança será encaminhado ao Núcleo Financeiro e Orçamentário que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, na forma estatuída no art. 63, da Lei n.º. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

11.1 - Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da **FORNECEDORA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei n.º. 9430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF n.º. 480 de 15/12/2004 e n.º. 539 de 25/04/2005; Lei n.º. 8.212/91 com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar n.º. 116 de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

11.2 – A **FORNECEDORA**, em caso de enquadramento nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como amparada por medida judicial na forma do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF n.º. 480/2004, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento **definitivo** do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Fiscalização, bem como prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Estadual.

12.1.1. No caso de eventual aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

12.2. Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que a **FORNECEDORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a esta poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se a taxa de compensação financeira seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

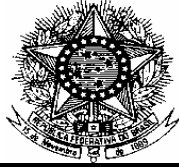
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

13.2 - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA** se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 – Os materiais de consumo de informática, objeto desta ARP, terão a garantia que lhes for dada pelos respectivos fabricantes.

14.2 – Está incluída na garantia, sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Ceará, a substituição das peças e das partes defeituosas;

14.3 – A **FORNECEDORA** é obrigada a garantir a qualidade e eficiência do produto ou serviço, de acordo com os arts. 26 e 27 da Lei 8.078/90, salvo garantia contratual firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento.

15.1.1 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **FORNECEDORA** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **Setor de Almoxarifado**, competindo-lhe:

a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Fornecimento, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão Eletrônico;

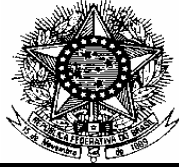
b) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

d) notificar o fornecedor registrado, via fax, para retirada da nota de empenho;

observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



f) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

16.2 – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item 15.1, o Contratada está sujeita às seguintes penalidades:

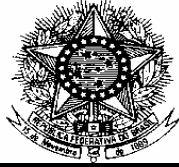
- a) advertência;**
- b) multa, no percentual de 1% (um por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da quantidade solicitada e entregue com atraso;
- c) multa, no percentual de 1% (um por cento)** ao dia, calculada sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a **trinta dias de atraso**;
- d) multa, no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do total registrado, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- e) multa, no percentual de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nos casos de não aceitação da nota de empenho, inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- f) multa, no percentual de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nos demais casos de descumprimento contratual.
- g) O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará no descumprimento total do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, como se nela estivessem transcritos, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 1746/2006;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº. xx/2006 e seus anexos;
- c) Termo de Referência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

d) Proposta(s) Comercial(is) de menor preço da **FORNECEDORA vencedora do certame**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÃO

19.1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

19.1.1 - As comunicações feitas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão ser endereçadas à **Diretoria do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial**, situado na Praça General Murilo Borges, 01, 8º. Andar, Ed. Raul Barbosa – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210, Telefone (0XX85) **3452.2722**.

19.1.2 - As comunicações feitas à **FORNECEDORA** deverão ser encaminhadas ao seu endereço mencionado na primeira folha da presente ata, não excluindo contatos, se necessários, por telefone (XX XXXX.XXXX, 0800.XXX.XXX) ou por meios eletrônicos (www.XXXXXXXXXX.com.br).

19.2 - Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito.

19.3 – Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, a presente ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001, nos Elementos de Despesas nº 3390.30.16 e 3390.3021, conforme despacho do Juiz Federal Diretor do Foro, no Processo 1746/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, xx de xxxxxxxx de 2006.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELA(S) FORNECEDORA(S)

DANILO FONTENELLE SAMPAIO
Juiz Federal Diretor do Foro

Nome - Cargo

Testemunha

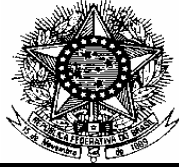
NOME: _____

CPF: _____

Testemunha

NOME: _____

CPF: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

ANEXO III DO EDITAL

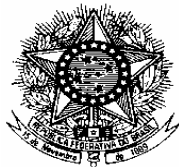
PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2006

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, não possuir em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
PREGOEIRO(A)

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. xx/2006

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a
habilitação no presente certame da empresa
_____, CNPJ n.º
_____, com endereço na Av./Rua _____, nesta
Capital.

Fortaleza /CE, ____ de _____ de 2006.

Assinatura do responsável
CPF n.º _____